
POLÍTICA INTERNA

Objetivos

O Conselho Consultivo de Publicações Periódicas é um órgão assessor da Direção da Faculdade de Educação (FE) da Unicamp, que tem por objetivo principal assessorar a Direção e Congregação da FE em assuntos relacionados às publicações periódicas, sejam aquelas publicadas pela unidade, sejam aquelas publicadas por grupos de pesquisa institucionais da faculdade. Seu funcionamento e membros são estabelecidos através de Regulamento Interno do Conselho Consultivo de Publicações Periódicas da Faculdade de Educação, aprovado na 340ª reunião da Congregação da FE, em 19/02/2020.¹

Missão

Arbitrar sobre a criação e continuidade dos periódicos, acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e orientar as publicações da Faculdade de Educação, visando garantir a qualidade das produções, em atendimento ao Regulamento Interno (vide nota 1).

Contexto Atual

Nas últimas décadas houve um incremento significativo do volume de produções científicas no interior das universidades brasileiras, inclusive da Universidade Estadual de Campinas, que ampliou decisivamente seu repertório e as qualificou através de políticas específicas, dando suporte para as suas publicações científicas nacionais e internacionais. Nesse sentido, a FE entende ser imprescindível estabelecer políticas internas para a regulamentação das publicações periódicas.

Política Interna

A política interna apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a criação e continuidade dos periódicos institucionais da Faculdade de

¹ Disponível em: <https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/pagina_basica/7935/regulamentaconselho_consultivo_19-fev-2020_final.pdf>

Educação e também dos periódicos vinculados a outras instâncias administrativas ou acadêmicas da unidade.

Requisitos para a criação de periódicos pertencentes à FE

Compreende-se por **periódicos pertencentes à FE** aqueles que são institucionalizados e aprovados em Congregação.

Da Editoria

- A Editoria-chefe deve ser composta por professores doutores da Faculdade de Educação em regime de dedicação exclusiva (RDIDP);
- A porcentagem do corpo editorial associado, científico ou de seção, deve compreender no mínimo 50% de docentes formalmente vinculados à FE;

Dos Periódicos:

- Deverão ser da área de Educação e terem temática abrangente e multidisciplinar;
- Deverão, exclusivamente, ter vínculo institucional da Faculdade de Educação e **não** poderão estar vinculados ou associados a: (i) departamentos, (ii) coordenações; (iii) diretorias, setores ou áreas administrativas, (iv) grupos, (v) laboratórios, (vi) linhas de pesquisa, (vii) centros, (viii) núcleos, (ix) associações, etc.;
- Deverão ser sediados, exclusivamente, na Faculdade de Educação e não deverão ser rodiziados ou compartilhados com outras instituições;
- Os periódicos deverão ter seus respectivos regulamentos internos aprovados pela Congregação da FE, após parecer do Conselho Consultivo de Publicações Periódicas. O mesmo trâmite deve ser seguido para as respectivas versões de atualização.
- Deverá ser previsto o rodízio da Editoria-chefe, assim como do respectivo Corpo Editorial associado, científico ou de seção;
- Deverão ter e-ISSN;
- A criação de um novo periódico deve ser de interesse institucional e, para tal, a solicitação deverá ser justificada e seguir os seguintes procedimentos:

- Ser de interesse legítimo de um grupo de docentes da Faculdade de Educação, vinculados a diferentes departamentos e que atendam à política interna estabelecida para publicações periódicas;
- Ter caráter diferenciado dos demais periódicos institucionais existentes, de modo que se justifique a criação de uma nova revista;

Da Política dos Periódicos

- Periódicos devem subscrever os códigos de conduta científica do *Committee on Publication Ethics* (COPE), FAPESP e CNPq, assim como promover e adotar as boas práticas em pesquisa;
- Periódicos devem ter políticas claras de revisão por pares, assim como normas para submissão compatíveis com outros periódicos qualificados da área;
- Periódicos deverão ser publicados em acesso aberto.

Da tramitação

- Encaminhamento das propostas à Direção da FE, que as submeterá à Congregação após parecer do Conselho Consultivo de Publicações Periódicas, na condição de instância assessora da Direção;
- Acolhimento da demanda, conferência da documentação e análise do Conselho Consultivo de Publicações Periódicas da Faculdade de Educação, para emissão de parecer;
- Emissão de parecer final do Conselho Consultivo de Publicações e retorno à Direção para apreciação e deliberação da Congregação;

Requisitos para criação de periódicos associados à Faculdade de Educação por Grupos de Pesquisa ou Setores

Compreende-se por **periódicos associados à FE** aqueles em que os regulamentos foram aprovados pela Congregação por solicitação de grupos de pesquisa, centros e setores administrativos ou associação em atividade na faculdade.

- Periódicos deverão estar vinculados a algum grupo de pesquisa, centro, setor administrativo ou associação ativa da Faculdade de Educação;

- A Editoria-chefe e o corpo editorial poderão ser compostos por docentes da Faculdade de Educação em regime RDIDP ou não;
- Periódicos deverão ser da área de Educação e terem temáticas condizentes com as linhas de pesquisa desenvolvidas na área, no grupo ou linha em questão;
- Periódicos devem subscrever os códigos de conduta científica do *Committee on Publication Ethics* (COPE), FAPESP e CNPq, assim como devem promover e adotar as boas práticas em pesquisa.
- Deverá ser previsto o rodízio da Editoria-chefe e do Corpo Editorial associado, científico ou de seção;
- Deverão ter e-ISSN;
- Ter infraestrutura adequada, tais como espaço físico, mobiliário, equipamentos, pessoal, etc., e recursos próprios suficientes para a gestão e manutenção das publicações.

Tramitação das Demandas

Como forma de padronizar, centralizar e institucionalizar as respostas às demandas recebidas sobre publicações periódicas, estabelece-se que cabe à Direção da FE encaminhar à Congregação para deliberação o parecer do Conselho Consultivo de Publicações Periódicas, órgão assessor da Direção. Caso um novo assunto seja levantado, deverá ser encaminhado para a discussão no Conselho, como consta no Regulamento aprovado em Congregação.

Considerações Finais

Após definidas as políticas institucionais para a manutenção e criação de periódicos pertencentes à FE, o Conselho Consultivo de Publicações Periódicas deverá providenciar:

- a. A validação das políticas nas devidas instâncias e respectiva divulgação na comunidade FE;
- b. O registro institucional, de forma que as revistas que atenderem aos critérios estabelecidos possam ser reconhecidas como periódicos institucionais, seja no organograma, na recertificação institucional, seja em outras instâncias que se julguem necessárias.



Conselho Consultivo de Publicações Periódicas/FE



Após aprovação da criação de periódicos associados à FE, o Conselho Consultivo de Publicações Periódicas deverá providenciar junto à Congregação a aprovação dos respectivos regulamentos. A aprovação dos regulamentos dos periódicos pela Congregação não implicará na obrigatoriedade de incorporação da revista como periódico pertencente à FE.

Essas disposições entram em vigor no momento de sua aprovação na Congregação da FE.